

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIAS

Gabinete

### PORTARIA

#### PORTARIA SES Nº 962/2025

Autoriza o repasse de recursos financeiros para Ampliação e Adequações de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando qualificar à Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 25/2000-0126132-0 .

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado,

Considerando a Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, principalmente a Portaria SES/RS nº 696/2021, que viabiliza a transferência de repasses do Programa Avançar para as Pessoas na modalidade fundo a fundo aos municípios e hospitais públicos municipais contemplados;

Considerando o Decreto nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, que institui a Rede Bem Cuidar RS, dentro do componente estratégico de incentivo à qualificação da Atenção Primária à Saúde do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS - no Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Programa Avançar, no qual o Governo do Rio Grande do Sul fortalece a qualidade da prestação de serviços à população, em especial no que diz respeito à Atenção Primária em Saúde, que prevê recursos para adequações e ampliação e adequações de Unidades Básicas de Saúde - UBS aderidas à Rede Bem Cuidar RS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no valor de R\$ 13.631.624,20 (treze milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), proveniente do tesouro do Estado, para Ampliação e Adequações de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando qualificar à Rede Bem Cuidar RS, conforme Anexo Único dessa Portaria.

**Art. 2º** - A aplicação dos recursos deverá observar o objeto do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde. E havendo necessidade de complementação de conclusão da obra, caberá ao município beneficiado integralizar o montante excedente na forma de contrapartida.

**Art. 3º** - As obras deverão ser identificadas através de "placa de obra" do objeto, da fonte de financiamento (Governo do Estado/SES), conforme a identificação visual disponibilizada no link: <https://obras.rs.gov.br/placa-de-obra>, devendo ser instalada após a definição da empresa executora, nos termos da Decreto Estadual nº 57.567/2024 e instruções complementares disponibilizadas no link [Identidade Visual - Secretaria da Saúde](#).

**Art. 4º** - Após a conclusão, as obras deverão ser identificadas através de "placa interna" de identificação da Unidade Básica de Saúde de acordo com modelo disponibilizado.

**Art. 5º** - A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio de processo administrativo específico, no prazo de até 60 dias após o término da vigência da portaria que autorizou o repasse, observadas as regras estabelecidas nas Portarias SES/RS nº 400/16 e 307/25.

**Parágrafo único** - O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo regidos por esta Portaria é de 365 dias a contar da data de repasse dos valores.

**Art. 6º** Os valores recebidos pelo Município estarão sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data do recebimento, conforme índices oficiais de atualização de débitos fiscais, nas seguintes hipóteses:

I - não aplicação dos recursos no prazo estabelecido;

Trabalho;

II - aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no Plano de

III - reprovação da prestação de contas.

**Art. 7º** - Casos omissos nesta Portaria serão regradados pela Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,

Secretária da Saúde.

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 962/2025**

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para Ampliação e Adequações de Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Rede Bem Cuidar RS (RBC RS).

<b>Nº</b>	<b>Município</b>	<b>CRS</b>	<b>Nº PROA</b>	<b>Valor em R\$</b>
1	Arambare	1	25/2000-0089001-3	R\$ 294.348,21
2	Barão Do Triunfo	1	25/2000-0079555-0	R\$ 150.000,00
3	Cambará Do Sul	1	25/2000-0079618-1	R\$ 200.000,00
4	Cristal	1	25/2000-0079742-0	R\$ 80.000,00
5	Charqueadas	1	25/2000-0079733-1	R\$ 349.301,15
6	Dois Irmãos	1	25/2000-0079747-1	R\$ 314.720,10
7	Gravataí	1	25/2000-0079947-4	R\$ 350.000,00
8	Erval Seco	2	25/2000-0079754-4	R\$ 341.855,52
9	Esperança Do Sul	2	25/2000-0079757-9	R\$ 350.000,00
10	Liberato Salzano	2	25/2000-0080045-6	R\$ 350.000,00
11	Vista Gaúcha	2	25/2000-0079752-8	R\$ 195.898,69
12	Canguçu	3	25/2000-0079738-2	R\$ 200.000,00
13	Santa Vitória do Palmar	3	25/2000-0097740-2	R\$ 155.385,19
14	São Lourenço do Sul	3	25/2000-0080311-0	R\$ 169.413,87
15	Itaara	4	25/2000-0083425-3	R\$ 200.000,00
16	Santa Maria	4	25/2000-0080187-8	R\$ 200.000,00
17	Guaporé	5	25/2000-0127968-7	R\$ 200.000,00
18	Jaquirana	5	25/2000-0080019-7	R\$ 200.000,00
19	Muitos Capões	5	25/2000-0097324-5	R\$ 200.000,00
20	Paraí	5	25/2000-0080091-0	R\$ 350.000,00
21	São José Dos Ausentes	5	25/2000-0080226-2	R\$ 350.000,00
22	Carazinho	6	25/2000-0079724-2	R\$ 350.000,00
23	Casca	6	25/2000-0079729-3	R\$ 200.000,00
24	Ibiaçá	6	25/2000-0079960-1	R\$ 151.341,53
25	Itapuca	6	25/2000-0098027-6	R\$ 350.000,00
26	Machadinho	6	25/2000-0080050-2	R\$ 295.508,35
27	Maximiliano De Almeida	6	25/2000-0080076-6	R\$ 350.000,00

28	Muliterno	6	25/2000-0080082-0	R\$ 200.000,00
29	Sertão	6	25/2000-0080141-0	R\$ 200.000,00
30	Caçapava Do Sul	8	25/2000-0079748-0	R\$ 342.999,33
31	Segredo	8	25/2000-0080334-0	R\$ 326.665,08
32	Boa Vista do Cadeado	9	25/2000-0083622-1	R\$ 200.000,00
33	Boa Vista do Incra	9	25/2000-0089197-4	R\$ 200.000,00
34	Selbach	9	25/2000-0080335-8	R\$ 200.000,00
35	Alegrete	10	25/2000-0079299-2	R\$ 200.000,00
36	Aratiba	11	25/2000-0083187-4	R\$ 342.141,69
37	Centenário	11	25/2000-0079731-5	R\$ 350.000,00
38	Estação	11	25/2000-0079938-5	R\$ 281.361,02
39	Floriano Peixoto	11	25/2000-0083641-8	R\$ 200.000,00
40	Mariano Moro	11	25/2000-0080069-3	R\$ 277.463,77
41	Doutor Maurício Cardoso	14	25/2000-0079750-1	R\$ 123.968,78
42	Girua	14	25/2000-0097297-4	R\$ 175.261,36
43	Porto Lucena	14	25/2000-0080107-0	R\$ 148.812,51
44	Porto Maua	14	25/2000-0097226-5	R\$ 319.001,60
45	Tuparendi	14	25/2000-0079753-6	R\$ 200.000,00
46	Braga	15	25/2000-0079595-9	R\$ 350.000,00
47	Jaboticaba	15	25/2000-0079974-1	R\$ 270.282,15
48	Capitão	16	25/2000-0079674-2	R\$ 200.000,00
49	Coqueiro Baixo	16	25/2000-0079739-0	R\$ 278.437,39
50	São Valentim Do Sul	16	25/2000-0080320-0	R\$ 297.456,91
51	Capivari Do Sul	18	25/2000-0079719-6	R\$ 350.000,00
52	Mampituba	18	25/2000-0080064-2	R\$ 350.000,00
53	Tavares	18	25/2000-0079756-0	R\$ 350.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13.631.624,20</b>

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar  
Porto Alegre  
ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN  
Secretária da Saúde  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132885949

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 26 de setembro de 2025

Protocolo: **2025001326030**

Publicado a partir da página: **121**